



Número: **0821415-89.2017.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **27/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HELENO JAILTON ALVES (AUTOR)	RAPHAELA DAYANNA CORTEZ CABRAL (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13240 982	17/11/2017 16:38	Heleno Jailton Alves (Lindon Jhonsen).5	Procuração
13240 991	17/11/2017 16:38	Substalecimentos	Substabelecimento
13240 994	17/11/2017 16:38	negativa seguradora	Outros documentos
13240 999	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).16	Outros documentos
13241 003	17/11/2017 16:38	Heleno Jailton Alves (Lindon Jhonsen).13	Outros documentos
13241 010	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).15	Outros documentos
13241 014	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).13	Outros documentos
13241 019	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).12	Outros documentos
13241 024	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).11	Outros documentos
13241 027	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).10	Outros documentos
13241 031	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).7	Outros documentos
13241 040	17/11/2017 16:38	heleno jailton alves (lindon).6	Outros documentos
13385 659	05/12/2017 10:54	Despacho	Despacho
18470 103	25/01/2018 11:15	Petição justificando bo	Petição
18470 136	25/01/2018 11:15	C&M - HELENO JAILTON ALVES - JUSTIFICANDO AUSÊNCIA DE B.O.	Outros documentos
21931 077	28/02/2018 09:18	Despacho	Despacho
24190 235	05/04/2018 13:21	Intimação	Intimação
24374 949	11/04/2018 11:20	Diligência	Diligência
25378 361	27/04/2018 14:11	Certidão	Certidão

25378 815	09/05/2018 11:02	<u>(VCiv) Preparar Ato Judicial(VCiv) Concluso para despachominuta despacho</u>	Despacho
26162 356	10/05/2018 08:21	<u>Intimação</u>	Intimação
34302 761	30/10/2018 15:26	<u>Certidão</u>	Certidão
34333 276	31/10/2018 11:45	<u>Despacho</u>	Despacho

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

Heleno Jailton Alves, brasileiro, solteiro,
inscrito no CPF/MF 041.386.064-13, residente na
Rua Tabetião Joem Menescal, 09, Barrecas, Mossoró, RN,
cep 59621-240.

OUTOGARDO:

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os senhores doutores **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 9.732 e **JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 12.096, com endereço profissional na Avenida Alberto Maranhão, n. 2.377, Sala 102, 1º andar, *Condomínio Empresarial Marli Rebouças, Bairro Centro – Mossoró/RN*, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia Et Extra*, a fim de que possa defender os interesses e direito do outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal, propondo ação competente em que o outorgado seja autor ou reclamante ou defendendo quando for réu interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, inventário, ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, igualmente para o fim do disposto nos artigos 447 e 448, do Código de Processo Civil, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Mossoró/RN, 23 de Setembro de 2014.

Heleno Jailton Alves

OUTORGANTE

SUBSTABELECIMENTO

EU, JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte com a numeração 12.096, substabeleço sem reserva de poderes a mim outorgados a representação processual de **HELENO JAILTON ALVES**. O Bel IGOR HUDSON MELO DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte com a numeração 4.784 e RAPHAELA DAYANNA CORTEZ CABRAL, brasileira, solteira, advogada, Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte, com numeração 11.818, dando por tudo por firme e valioso, especialmente para patrocinar a defesa do outorgante, podendo praticar todos os atos estabelecidos no instrumento procuratório, para os fins necessários.

Mossoró-RN 17 de Maio de 2017

leoni «o Azevedo B. Neto
OAB/RN 12096

SINISTRO 3160086839 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA HELENO JAILTON ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO HELENO JAILTON ALVES

CPF/CNPJ: 01138606413

Posição em 17-11-2017 13:01:56

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL 2º DISTRITO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL SETOR DE TRÁFEGO	V I S T O <u>12 JAN 2016</u> Júlio Cesar de Oliveira Soares 1º Ten QOPM Mat.: 194177-1 RG: 16178
---	---	---

DECLARAÇÃO N°. 01.003-2016

1) **REFERÊNCIA:** Presença física de HELENO JAILTON ALVES (Declarante).

LOCAL DO SINISTRO: Rua Vivaldo Dantas, (próximo a uma Lanchonete) Bairro: Santo Antônio, Mossoró/RN.

DATA: 03/07/2015; HORA: 17h03min.

2) **VÍTIMA:**

CONDUTOR: HELENO JAILTON ALVES; CPF: 011.386.064-11 RG: 2.016.694.

3) **CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (V-1):**

MARCA: HONDA MODELO: CG 150 TITAN ES PLACA: MZD5215 ANO: 2004 COR: PRETA
CHASSI: 9C2KC08505R001865 PROPRIÉTARIO: HELENO JAILTON ALVES.

4) **AGENTE RESPONSÁVEL:**

1º Tenente PM, RG:16.178, JULIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula: 194.177-1.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o senhor HELENO JAILTON ALVES acima qualificado no dia 04/01/2016 às 07h00min compareceu a sede do 2ºDPRE onde o mesmo alega que no dia 03/07/2015 aproximadamente 17h03min vinha no citado veículo no endereço acima mencionado quando ao passar na rua Vivaldo Dantas foi colidido por um carro tipo Fiat Uno de placa não anotada, com o impacto sofreu varias lesões e foi conduzido ao hospital por um popular.

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração da vítima (declarante), e o prontuário de atendimento hospitalar número 124154 emitido pela UPA CONCHECITA CIARLINE.

Informamos que:

- a) Que o referido documento não substitui o Boletim de Ocorrência de Trânsito;
- b) A confecção deste documento atende a previsão do direito a petição do art.5, inciso XXXIV, alínea "a", da constituição Federal. Os agentes de trânsito não estavam no momento da ocorrência;
- c) Este documento apenas narra os fatos trazidos pelo declarante;
- d) As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e 0 342 (Falso testemunho). Fazer afirmação falsa, ou negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou interpretar em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro.

Mossoró/RN 04 de janeiro de 2016

Heleño Jailton Alves
HELENO JAILTON ALVES (declarante)

1º Ten PM Júlio César de Oliveira Soares
Setor de Trâfego/2º DPRE
1º Ten QOPM
Mat.: 194177-1 RG: 16178

**ATO DECLARATÓRIO PARA FINS CÍVEIS COM BASE
NO DECRETO Nº 6.932/2009 ART 3º IN VERBIS**

DECLARAÇÃO

08.0024/2015

Referência

Local do Sinistro: Rua Vivaldo Dantas (prox. a uma lanchonete)
Data: 03/07/2015 Hora: 17h03min

Vítima(s)

Condutor: Heleno Jailton Alves
CPF: 011.386.064-11 RG: 002.016.694

Características do Veículo (V-1):

Marca: HONDA Modelo: CG 150 TITAN ES Chassi: 9C2KC08505R001865

Placa: MZD5215 Ano: 2004 Cor: Preta

Proprietário: Heleno Jailton Alves

Conteúdo da Declaração

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o Senhor, Heleno Jailton Alves acima qualificado, declara que no dia 03/07/2015, aproximadamente 17h03min vinha no citado veículo no endereço acima mencionado quando a passar na Rua Vivaldo Dantas foi colidido por um carro tipo Fiat Uno cinza e de placa não anotada, com o impacto sofreu várias lesões e foi conduzido ao UPA-Conchecita Ciarli por um popular conforme protocolo de atendimento Nº 124154.

Declaro com base no decreto nº 6.932/2009 Art. 3º in verbis:
"Quando não for possível a obtenção de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade de situação diretamente do órgão ou entidade expedidora, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

"As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelo crime do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica)".

VISTO

[Assinatura] 28 AGO 2015

Assinatura Comunicante	Data
<i>Heleno Jailton Alves</i>	05/08/2015

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Heleno Jaiton Alves, portador da carteira de identidade nº 2016694 e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua Tabelião Abem Menescal, 09, Cidade Mossoró, Estado RN, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

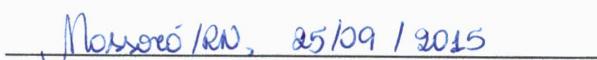
- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.



Assinatura do declarante
conforme documento de identificação



Mossoró/RN, 25/09/2015

Local e data

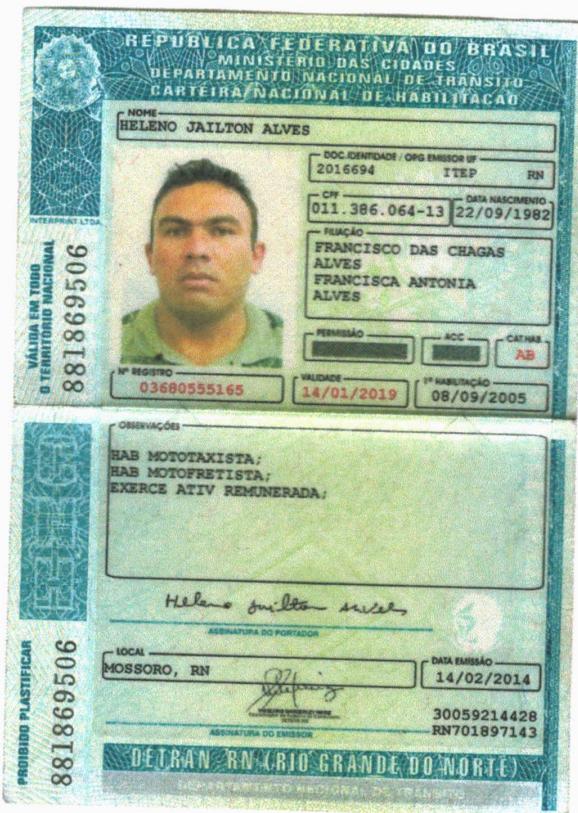
	Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Mossoró Secretaria Municipal da Saúde		SUS Sistema Único de Saúde
FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA		Unidade: UPA CONCHECITA CIARLINI	
DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO: 362614			Atendimento N°: 124154
Nome: HELENO JAILTON ALVES		Idade: 22/09/1982 (32a 9m)	Sexo: Masculino
Cartão SUS: 700200938564121	Nome da Mãe: FRANCISCA ANTONIA ALVES	Profissão: MOTORISTA	
Endereço (Rua/Av.): R. SEIS DE JANEIRO		Nº: 24A	Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO	Cidade: MOSSORÓ/RN	Estado:	Telefone: (84) 987184662
Clínica: CLINICA MEDICA		Data: 03/07/2015	Hora: 17:03
Motivo da Procura: PRONTO ATENDIMENTO		Rubrica Servidor: KATIA MICHELLE DA SILVA	
Assinatura do Paciente:			
ACOLHIMENTO:	<input type="checkbox"/> Emergência <input type="checkbox"/> Urgência <input type="checkbox"/> Não Urgência <input type="checkbox"/> Acidente de Trabalho <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito		
Acolhimento com classificação de risco:			
Queixa: <i>Door e edema em MIE (Vitima de parcerda automotiva)</i>			
Antecedentes Alérgicos: <i>não</i>			
HAS (N)	DM: (N)	Assinatura: <i>Vitorusa/Simone</i>	Classificação: <i>Francilene Fernandes de Souza Enfermeira COREN/RN 431923</i>
ANAMNESE: <i>Parceria acidente de moto Agente de, + edema de MIE (E)</i>			
EXAME FÍSICO:	Peso: _____ Temperatura: _____ F.C.: _____ PA: 120x80 F.R.: _____ Glasgow: _____ SpO2: _____ HGT: _____		
Hipótese do Diagnóstico: CID: _____			
Conduta: <input type="checkbox"/> Medicação <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Laudo para AIH Saida: Data/Hora _____ / _____ / _____ às _____ : _____ h. <input type="checkbox"/> Alta referido para UBS <input type="checkbox"/> Óbito		Médico: <i>Garmbo e Assinatura</i> <i>Patrícia Vitorusa e Cunha</i> <i>Médica de Família e Comunitária</i> <i>CRM 15535</i>	
() Outra Unid. Urgência <input type="checkbox"/> Especialidade () Internação no Hospital:			

Doutoramento de Jus pente

17:40M

Yerff

Patrícia Fernandes de Paiva
Médica de Família e Comunidade
CRM 5535



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Nº 010618189120	
MINISTÉRIO DAS CIDADES		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
VIA	CÓD. RENAVAM	R.NTRG.	EXERCÍCIO
1	00835941855	*****	2014
HELENO JAILTON ALVES			
CPF / CNPJ	PLACA		
011.386.084-13	M2D5219		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
M2D5219 / RN	9G2RC08505R001865		
ESPECIE TIPO			
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APPLICAVE	COMBUSTIVEL		
	GASOLINA		
MARCA / MODELO	ANO MOD.		
HONDA/CB 150 TITAN ES	2006		
CAP / POF / CIL	CATEGORIA		
0CV/149 CILINDRADAS	PARTICULAR		
I COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS	
P R\$ 0,00	15/07/2014	1º PAGO	
V FAIXA IPVA	PARCELAGEM / COTAS	2º PAGO	
A 002808 3X	R\$ *****	3º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO		DENITRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	TOTAL SERVICO SEGURADO (R\$)
*****	*****	*****	*****
LICENCIAMENTO DE TRANSPORTE		PAGAMENTO	DATA DE OUTRAÇÃO
DE PAGO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DPVAT : PAGO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÕES			
MOTORFC08359418655 E PORTA OBRIGATÓRIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA			
MOSORO /ZN		DATA	22/09/2014
		CONTROLE	
Marco Brito de Melo Irmão Silveira Coordenador da Unidade Básica de Víeulos DETTRAN - RN			

SEGURAMENTO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 010618189120 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2014	22/09/2014
PLACA	PLACA
M2D5219	M2D5219
RENAVAM	MARCA / MODELO
00835941859	HONDA/CB 150 TITAN ES
ANO FAB.	Nº CHASSI
2004	9G2RC08505R001865
CAT. TAB	
9	
PRÉMIO TARIFÁRIO	
FNS (R\$)	DENITRAN (R\$)
	CUSTO DO SEGURO (R\$)
	TOTAL SERVICO SEGURADO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	
IOF (R\$)	
	PAGAMENTO
<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
DATA DE OUTRAÇÃO	

SEGURO LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.569/0001-04
www.seguradoralider.com.br

AGO / 2014

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Heleno faltten Alves,

RG nº 2016694, data de expedição 14/09/14, Órgão DETRAN - RN

CPF nº 011.386.064-13, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Tabetião Joem Menescal</u>
Número	<u>09</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Barrecas</u>
Cidade	<u>Mossoró</u>
Estado	<u>RN</u>
CEP	<u>59621-240</u>
Telefone de Contato	<u>(84) 3061.6313</u>
E-mail	<u>comjuncasequeiros@outlook.com</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Mossoró/RN, 25/09/2015

Assinatura do Declarante: Heleno faltten Alves



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energetica do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
BRENI EDUARDO DA SILVA TAVARES

CPF 056 170 394-90

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000918292	UNICA	18/06/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/06/2015	3000807871	2488785

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA TABELIAO ADEM MENESCAL 9 CS-03BARRÓCAS/ÁREA URBANA
MOSSORÓ RN
59621-240

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7008504495	06/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRAZO PARA LEITURA
25/06/2015	20/07/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	56,39

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo(kWh)
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição Iluminação Pública
Multa por atraso-NF 000972817-18/04/15
Juros por atraso-NF 000972817-18/04/15

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
31.0000000	0.48240241	44,80
		8,54
		4,70
		0,26
		0,10

TOTAL DA FATURA

56,39

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	CAT	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2140220516			18/05/2015	122,00	18/06/2015	213,00	31	1.00000		91,00

Mês Até 1996	INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	BASE DE CALCULO	%	VALORES DO IMPORTE	R\$	%	
JUN 15	51,34	17,00	8,72	22,27	43,37	
MAI 15	51,34	1,26	0,64	1,03	2,01	
ABR 15	51,34	5,40	2,77	13,97	27,21	
MAR 15				Energia Bauru	1,84	3,78
FEV 15				Distribuição	12,13	23,83
JAN 15				Total	51,34	100
DEZ 14						
NOV 14						
OUT 14						
SET 14						
AGO 14						
JUL 14						
JUN 14						

RESERVADO AO FIM
E6DB 8468 8563 196B 96AE 418B AEC9 8BAD

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito sempre em espécie. No dia da leitura a bandeira em vigor é informada no preâmbulo da fatura. Pagamento em atraso pode gerar multa de 1% (um por cento) (Lei 10.438-26/04/02) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02).
Cliente é considerado quando não houver comunicação de suspensão ou redução no nível de fornecimento. O fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após o prazo de fatura para os casos de abandono comercial. Em caso de suspensão de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o débito de pagamento das(s) conta(s) de energia citadas:

Vencido 26/05/15	Debitado 18/06/15	Valor 18,04
------------------	-------------------	-------------

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição do sistema SPC e SERASA, com estrangalamento de crédito. Este comunicado não substitui o aviso de débito que já vem com o abrigo débito.

em discussões judiciais que poderão ser cobrados após o fim do processo.

No ato de débito de 2014 e anos anteriores. Esta declaração é subjetiva, para comprovação do fornecedor, e não é obrigatória para os consumidores, os quais podem recorrer ao Juiz competente. Esta declaração não afirma obrigações de pagamento de contas ou débitos futuras em discussões judiciais que poderão ser cobrados após o fim do processo jurídico.

DURADA E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DHC	0,41	5,31	10,82	21,26
FNC	1,00	3,42	8,86	13,70
DMC	0,41	3,03	0,00	0,00

Limite DCR: 12,22 BUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 19,94

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	201	231

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
7008504495 06/2015 25/06/2015 56,39
83890000000-5 56390038007-1 00850449520-3 00388411483-4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0821415-89.2017.8.20.5106

[Acidente de Trânsito]

HELENO JAILTON ALVES

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos o Boletim de Ocorrência, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de novembro de 2017.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO

em anexo.



Advocacia e Consultoria

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ / ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE.**

PROCESSO N° 0821415-89.2017.8.20.5106

HELENO JAILTON ALVES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seus bastantes procuradores que esta subscrevem, em cumprimento ao Despacho, informar que nos autos fora juntado declaração de acidente automobilístico, de modo a justificar que não poderá colacionar boletim de ocorrência por encontrar dificuldade nas delegacias de plantão, as quais buscam localizar erros em suas documentações, prolatando ainda mais o alcance do referido documento e a concessão do direito adquirido.

Sendo assim, por ausência de Boletim de Ocorrência não pode dar entrada na via administrativa.

Contudo, é importante expor a Vossa Excelênciia que a Autora prova o acidente e o nexo de causalidade entre o fato e as lesões sofridas através dos documentos médicos e de declaração reconhecida firma por autenticidade, sendo irrelevante o documento específico solicitado.

Rua Doutor Almeida Castro, nº 268, Edifício Herculana, Praxedes Bessa, Sala 206,
Bairro Centro, Mossoró / RN, CEP: 59610-040,
E-mail: cdm.advs@gmail.com



Advocacia e Consultoria

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Natal, 25 de Janeiro de 2018.

RAPHAELLA DAYANNA CORTEZ CABRAL

OAB/RN N.º 11.818

IGOR HUDSON MELO DE MACÊDO

OAB/RN N.º 4784

Rua Doutor Almeida Castro, nº 268, Edifício Herculana, Praxedes Bessa, Sala 206,
Bairro Centro, Mossoró / RN, CEP: 59610-040,
E-mail: cdm.advs@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0821415-89.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: AUTOR: HELENO JAILTON ALVES

Réu: RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Vistos em Correição .

Indefiro a justificativa de ID: 18469978

Intime-se a parte autora pessoalmente, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos o Boletim de Ocorrência do acidente, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se. Cumpra-se

MOSSORÓ/RN, 27 de fevereiro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ
Secretaria Judiciária

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo: 0821415-89.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: AUTOR: HELENO JAILTON ALVES

Réu: RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De Ordem da Doutor(a) Daniela Rosada do Amaral, Juíza de Direito da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

MANDO ao Oficial de Justiça deste Juízo, a quem deverá ser este apresentado, indo devidamente assinado, expedido que foi nos autos acima caracterizado, efetue a INTIMAÇÃO pessoal de **HELENO JAILTON ALVES**, para no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos o Boletim de Ocorrência do acidente, sob pena de indeferimento da inicial.

Nome:**HELENO JAILTON ALVES**

Endereço: Rua: Tabelião Aoem Menescal, nº09, Barrocas, Mossoró.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Mossoró-RN,
05/04/2018.

Eu,Luis Pedro de Sousa Terceiro, digitei; e eu Francisca Elza Bezerra da Fé, Chefe de Secretaria, o confei e subscrevo de ordem do MM. Juiz.

Francisca Elza Bezerra da Fé

CHEFE DE SECRETARIA

Alameda das Carnaubeiras, 355-3º andar, Fórum Dr. Silveira Martins, Presidente Costa e Silva,
Mossoró-RN, Fone: 3315-7186.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0821415-89.2017.8.20.5106

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, 11.04.2018, em cumprimento ao mandado retro, compareci ao endereço ofertado, onde ali estando, DEIXEI DE PROCEDER À INTIMAÇÃO do autor, HELENO JAILTON ALVES, em virtude de NÃO O TER LOCALIZADO, MESMO PERCORRENDO TODA A EXTENSÃO DA RUA AOEM MENESCAL, POR DUAS VEZES, E INDAGANDO ALGUMAS PESSOA QUE ALI MORAM SOBRE A PESSOA ORA A SER INTIMADA, E AS RESPOSTAS FORAM: DESCONHECIDO.

Assim sendo, devolvo o presente mandado cumprido sem êxito.

MOSSORÓ/RN, 11 de abril de 2018

TARCISIO FREIRE DA COSTA

Oficial de Justiça

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0821415-89.2017.8.20.5106

Demandante: AUTOR: HELENO JAILTON ALVES

Demandado(a): RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que conforme certidão de ato negativo expedida pelo oficial de justiça, faço os autos conclusos.

MOSSORÓ/RN, 27 de abril de 2018.

IRANEIDE DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnica

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0821415-89.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: HELENO JAILTON ALVES

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar/complementar endereço do seu cliente a fim de que seja intimado pessoalmente para juntar o **boletim de ocorrência**, tendo em vista que é um dos **documentos indispensáveis para a propositura da ação**, sob pena de indeferimento da petição inicial.

P.I.C.

MOSSORÓ/RN, 08 de maio de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0821415-89.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: HELENO JAILTON ALVES

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar/complementar endereço do seu cliente a fim de que seja intimado pessoalmente para juntar o **boletim de ocorrência**, tendo em vista que é um dos **documentos indispesáveis para a propositura da ação**, sob pena de indeferimento da petição inicial.

P.I.C.

MOSSORÓ/RN, 08 de maio de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0821415-89.2017.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: HELENO JAILTON ALVES

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal, referente a intimação ID26162356, sem que a parte autora tenha apresentado qualquer manifestação.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2018

FRANCISCO GILVAN SILVA

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2018

FRANCISCO GILVAN SILVA

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO Nº 0821415-89.2017.8.20.5106

DESPACHO

Torno sem efeito o despacho de ID nº 26162356.

Assim, considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 31 de outubro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito